

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (02/12/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-09/2009, publicado no DEJT em 07/10/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 10ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, nº 422, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Daniela Macia Ferraz Giannini, e a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, em auxílio. Presente, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Flávio Henrique Bochio. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **53** volumes, a partir de 29/03/2007, fl. 1150, carga nº 1669/2007, do 6º Volume (ano de 2007), até o último registro em 01/12/2009, fl. 3514, carga nº 4566/2009, do 18º Volume (Volume do ano de 2009);

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **05** volumes, a partir de 29/03/2007, fl. 62, carga do processo nº 1346/2006, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 01/12/2009, fl. 230, carga do processo nº 1446/2008, no 2º Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 28/03/2007, fl. 42, carga nº 401/2007, do Volume do respectivo ano (restaurado), até o último registro em 01/12/2009, fl. 106, carga nº 1039/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 07/05/2007, fl. 4, até o último registro em 10/09/2009, fls. 6-verso/7.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;
 Guias de Retirada de 2007 a 2009;
 Mandados de 2007 a 2009;
 Boletins Estatísticos de março/2007 a outubro/2009;
 Agendas de audiências de 2007 a 2010.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS ⁽¹⁾:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 25/11	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 25/11	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA ⁽⁷⁾	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(2) 1.512	208	URS	04	11/01/2010	47	2ª a 5ª	Tarde
		INI (O)/URO ⁽⁴⁾	05 ⁽⁴⁾	11/01/2010	47	2ª a 5ª	Tarde
		INSTR. ⁽⁵⁾	01	17/03/2010	112	2ª a 5ª	Tarde
(3) 1.820		JULG. ⁽⁶⁾	(6)	(6)	(6)	(6)	(6)
		EXEC.	04	11/01/2009	47	2ª a 5ª	Tarde

Obs.: (1) Nos períodos de auxílio fixo, a pauta é dobrada, de forma idêntica, com exceção das conciliações em execução;

(2) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(4) Refere-se à quantidade da média total de audiências relativas a processos que tramitam pelo rito ordinário, não havendo um número específico de audiências INICIAIS ou UNAS;

(5) A cada 15 (quinze) dias é montada uma pauta exclusiva de instruções, com 05 (cinco) audiências que podem ser realizadas de 2ª a 5ª-feira;

(6) Não há pauta de audiências de julgamentos e a ciência da sentença às partes é realizada pela publicação no DEJT;

(7) Não excluído o recesso.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTAÇÃO:**

OFICIAIS ⁽¹⁾	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	09	01, pelo Município de Hortolândia 01, pelo Município de Campinas 01, pelo TRT/1ª Região 01, pelo TRT/2ª Região	13	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **441** processos cadastrados, sendo **111** de rito sumaríssimo e **330** de rito ordinário (vide item 7.1, desta ata).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **107** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **02/12/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **47** processos (vide item 7.1, desta ata).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, com exceção apenas do mandado expedido no processo nº **1526/2008** (52 dias) e da carta precatória expedida no processo nº **2424/2005** (83 dias);

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 25/11/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	15	Processos para incluir em pauta de inicial/una	23/11/2009 (0002 dias)
c)	273	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	04/11/2009 (0021 dias)
c.1)	59	Processos para expedir notificação (somente INSS)	04/11/2009 (0021 dias)
d)	21	Processos para expedir mandados diversos	09/11/2009 (0016 dias)
e)	10	Processos para expedir guia de retirada	23/11/2009 (0002 dias)
f)	2	Processos para expedir alvará	23/11/2009 (0002 dias)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	9	Processos para expedir carta precatória executória	05/11/2009 (0020 dias)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	103	Recurso ordinário do rito comum	03/09/2009 (0083 dias)
i.2	19	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	03/09/2009 (0083 dias)
i.3	1	Agravo de instrumento	27/10/2009 (0029 dias)
i.4	40	Agravo de petição	04/09/2009 (0082 dias)
j)	2	Processos com o Assistente de Cálculos:	23/11/2009 (0002 dias)
l)	829	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	17/08/2009 (0100 dias)
m)	45	Processos para consulta ao Bacen-Jud	03/11/2009 (0022 dias)
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	391	Petições pendentes de despacho	10/11/2009 (0015 dias)
o)	410	Petições pendentes de juntada	23/11/2009 (0002 dias)
p)	86	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	06/10/2009 (0050 dias)
q)	10	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	05/11/2009 (0020 dias)
r)	6	Processos aguardando confecção de certidões diversas	12/11/2009 (0013 dias)
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução e, conforme se verifica no **item 3, desta ata**, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.612	621	38,52
2008	1.618	693	42,83
2009 ⁽²⁾	1.512	513	33,93

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **12 a 29/03/2007** (Fórum Trabalhista de Campinas), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a outubro de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **25/11/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **25/11/2009**):

CONHECIMENTO	1.211
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	2.179
TOTAL	3.390

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**1790**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**389**).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência;**

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, não foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a nomeação de perito, que foi de **296 (duzentos e noventa e seis)** dias, para os processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo** e superou **847 (oitocentos e quarenta e sete)** dias, para os processos que tramitam pelo **rito ordinário**; recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos; ademais, os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, também ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a homologação do cálculo, que superou **199 (cento e noventa e nove)** dias; todavia, constatada a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata - 47 (quarenta e cinco)**, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução; por conseguinte, **orienta-se** que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud;

7.2 reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu, por exemplo, no Livro de Carga Rápida de 2009, 2º Volume, às fls. 177, em 16/09/2009, carga dos processos nºs 1790/2006 e 510/2006; 183, em 23/09/2009, carga do processo nº 1730/2008 e no Livro de Carga a Juízes de 2008, à fl. 24, cargas nºs 226/2007, em que não há a identificação da assinatura dos servidores, dentre alguns outros exemplos em todos os Livros de Carga; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.8)**;

7.3 que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2008, integralmente, cujas folhas não estão numeradas;

7.4 que os Termos de Abertura e Encerramento sejam, **sempre**, devidamente preenchidos com data, assinatura e sua identificação, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 7º, 8º, 9º e 10º Volumes – por amostragem, em que não há a assinatura do Diretor;

7.5 que sejam sempre cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, algumas cargas abertas desde 13/02/2009 (Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 3º Volume, carga nº 593; 11º Volume, cargas nºs 2804/2806, 2810/2811; 13º Volume, cargas nºs 3072, 3267, 3324, 3426, 3512, 3533 – por amostragem); ademais, que seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou que muitos processos foram devolvidos **sem a devida baixa** (vide Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 15º Volume, carga nº 3935; 16º Volume, carga nº 4237; 19º Volume, carga nº 4964; de 2009, 3º Volume, carga nº 751; 10º Volume, carga nº 2381; 13º Volume, cargas nºs 3170, 3244, 3252, 3393, 3422 e 3440 – por amostragem);

7.6 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.6.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem **(vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º)**;

7.6.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.6.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.6.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.7 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.7.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.7.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.8 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional eleito, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de

contrarrazões ou contraminuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.9 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as **mídias** fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processo nº **1157/2005**, fl. 61 – por amostragem);

7.10 reitera-se que as Cartas Precatórias, bem como Cartas de Sentença sejam, doravante, juntadas ao autos integralmente, procedendo-se à numeração da autuação até a última folha que contenha ato processual, ou seja, com exceção da capa final, que não dever ser numerada, mas dobrada, pois nela não se pratica ato judicial (vide processo nº **1254/2005**, fls. 121/130 e 145/152 – por amostragem);

7.11 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.11.1 nº **2990/2005**, para reavaliar o despacho de fl. 89, uma vez que pode ser utilizado o convênio **RENAJUD** diante dos termos da certidão de fl. 35;

7.11.2 nº **837/2007**, considerando o recurso da União (fls. 27/29), interposto em **19/09/2007** e que há norma disciplinando seu processamento, na hipótese dos autos (**CNC, Capítulo “INSS”, artigo 5º**);

7.11.3 nº **2175/2005** para: a) apreciar o pedido de fl. 333, sobre o qual ainda não houve deliberação; b) apreciar a petição de fl. 338, o que não ocorreu no despacho de fl. 340, tampouco no de fl. 346;

7.12 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II**

daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda à quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com a Juíza Substituta e o Diretor de Secretaria na busca de providências que colaborem para a **resolução** dos processos de execução, que, neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **2.179** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas e previdenciárias, restando convencionado que o Servidor Adilson Vilas Boas Orrú será designado para atuar de forma exclusiva na execução, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução desse saldo; em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, recomenda-se que o Juízo expeça certidão detalhada do crédito a fim de que entregue uma via ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e remeta outra via ao tabelionato de protestos, arquivando o feito definitivamente e observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; parabeniza-se o Juízo pelo fato de não manter processos em “arquivo provisório”; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**); com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução, visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e processos solicitados nesta oportunidade; por outro lado, a situação detectada no **item 6.2, letras “i” e “l”, desta ata**, será regularizada até final de janeiro de 2010.

7.13 tendo em vista a “**meta 2**” do CNJ, tem-se o seguinte quadro:

Nº do Processo	Situação e Providências
862/2005	Audiência marcada para 09/12/2009 (mediante carta precatória)
3449/2005	Aguarda manifestação do advogado do autor (falecido) para regularização do polo ativo
2139/2005	Instrução em 09/12/2009, com previsão de encerramento e julgamento até 18/12/2009

3956/2005	Nesta data, a Secretaria da Vara diligenciou junto ao Juízo Deprecado solicitando antecipação de audiência para inquirição de testemunhas, anteriormente designada para 25/03/2010, obtendo êxito; a audiência será realizada em data a ser confirmada entre os dias 15 e 17/12/2009
-----------	--

Com as considerações acima, a Corregedoria entende que a referida “**meta 2**” será cumprida, em breve;

7.14 a Administração do Tribunal está empenhada na redução de custos e solicitou à Corregedoria Regional que fossem verificados nas Varas do Trabalho visitadas; o Fórum Trabalhista de Campinas, considerada a média por Vara, teve despesa com o Correio pouco acima da média de outras Varas da 15ª Região em 2008; nesta Vara, todavia, o correio só é utilizado quando não há outro meio de correspondência; ademais, considerando as atuais preocupações com o consumo de material (papel, na hipótese), que enseja não só despesa, como eventual dano à natureza, sugere-se que a Secretaria da Vara modifique a sistemática de controle de cargas de autos para advogados e peritos, ressaltando, contudo, que o procedimento atual **não contraria** qualquer norma, sendo decorrência do sistema informatizado; todavia, diante do grande movimento característico das Varas de Campinas, o procedimento atual gerou **53 (cinquenta e três)** volumes de folhas de livro de carga, no período inspecionado (29/03/2007 a 01/12/2009), o que não é recomendável;

7.15 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **81** autos em diversas situações processuais, dos quais **78** em execução, todos a seguir relacionados:

8.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	767	1154	407	2990	1254	1113	27	3013	2973
	2923	1399	457	1856	770	4038	3925	1711	4210
	2957	3386	935	1604	2424	984	2219	2428	2725
	3373	3827	2533	2673	3176	1272	2175	3434	544
	1157	4374	1039	3017	3075	1320	3029		
2006	625	1735	621	571	1461	293	1453	1855	838
	739	677	1230	359	1250	208	690	329	1237
2007	334	1979	694	837	8	1884	1230	1867	1668
2008	396	1526	131						
2009	333	549	1558	844	401				

8.2 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	3449								
2006	2087								
2008	1832								

9. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às **17h30min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)
FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
 Campinas (10ª Vara do Trabalho), 03/12/2009.

(a) Flavio Henrique Bochio
 Diretor de Secretaria